

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 582/68

Em 22 de novembro de 1 968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o Convênio Intermunicipal de Promoção Social, assinado em data de 10 de Maio de 1 968, entre as Prefeituras de Salto, Indaiatuba, Elias Fausto, nos termos do convênio.

Artigo 2º- Os orçamentos para os exercícios futuros, enquanto vigorar o Convênio mencionado no artigo 1º, consignarão as verbas por êle comprometidas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
22 de novembro de 1 968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração pela Prefeitura Municipal de Salto, em 22 de novembro de 1 968.

Josias Costa Pinto
Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.